



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Ofício 36/2022/PMC/SEPLAG/DCONV
Congonhas, 14 de Fevereiro 2022

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo, cópia do Contrato de Rateio N° 11/2022, Celebrado entre o Município de Congonhas e o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, para ciência e controle.

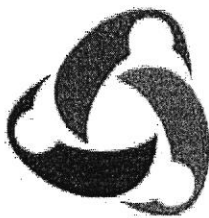
Congonhas, 14 Fevereiro 2022.

Helisângela Pinheiro Aleixo Pereira
PREFEITURA DE CONGONHAS
Secretaria de Planejamento
Diretoria de Convênios – DCONV

Câmara Municipal de Congonhas



PROCOLO GERAL 401/2022
Data: 15/02/2022 - Horário: 11:53
Legislativo



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSECTORIAL DO VALE DO PIRANGA

CONTRATO DE RATEIO

Nº. 011/2022

PREÂMBULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Cláudio Antônio de Souza**, CPF nº 314.756.986-15, denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSECTORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, neste ato representado pelo diretor técnico do CONSÓRCIO, **Silvério Joaquim Aparecido da Luz** no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CONSÓRCIO, Exmo. Sr. Prefeito Municipal de **RIO CASCA, Adriano de Almeida Alvarenga**, CPF nº 080.890.926-67, denominado de agora em diante CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, ajustam entre si as cláusulas, condições e demais obrigações que irão regular repasse financeiro do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, o qual será regido pelas disposições da Lei 11.107, da Lei 8.666/93 e pelas cláusulas a seguir transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a definição de obrigações, normas e critérios de participação do MUNICÍPIO junto ao CONSÓRCIO, na realização de transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO, nos termos do art. 8º da Lei 11.107/2005.

1.1.1 A metodologia da gestão e da estimativa de quantidade se encontra descrita no Anexo III, estando em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO.

1.2. Observado o objeto descrito nesta cláusula, os recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO terão por finalidade a cobertura de despesas orçamentárias com custos fixos e variáveis de manutenção das atividades e dos objetivos do CONSÓRCIO.

1.2.1. Estão compreendidos nos custos fixos do CONSÓRCIO, todos os custos necessários à função de governo de sua administração, bem como os subgrupos destinados ao planejamento e orçamento; administração geral e administração financeira; controle interno; normatização e fiscalização; tecnologia da informação; formação de recursos humanos; administração de receitas; comunicação;

1.2.2. Estão compreendidos nos custos variáveis do CONSÓRCIO todas as ações e serviços descritos do Anexo III.

Thomas Lafeta Alvarenga
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144166
OAB/MG 124.342


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



CIMVALPI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO FRANCA

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME, FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os recursos financeiros a serem transferidos ao CONSÓRCIO, respeitados o objeto e finalidades descritas na cláusula primeira, deverão ser classificados em códigos de fonte/destinação de recursos que reflitam as respectivas finalidades indicadas na cláusula terceira, consignando-se que a execução orçamentária da despesa deverá ocorrer nos respectivos códigos de fonte/destinação de recursos.

2.2. A oferta de ações e serviços pelo CONSÓRCIO, observado na metodologia descrita no Anexo III, será efetivada mediante execução direta, nas instalações do CONSÓRCIO, através de empregados públicos ou, ainda, a critério exclusivo do CONSÓRCIO, se dará de forma indireta, através da utilização de serviços públicos e privados nas respectivas áreas de atuação, inclusive através de convênio, termo de colaboração, termo de fomento e outros termos e ajustes previstos na legislação, em especial no art. 116 da Lei 8666/93 e Lei 13.019/2014.

2.3. Após a formalização do presente contrato de rateio, eventual alteração na metodologia descrita no Anexo III, somente poderá ocorrer mediante justificativa prévia do MUNICÍPIO e aprovação por órgão colegiado do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA FORMA DO RATEIO, DO REPASSE E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A transferência de recursos financeiros para atendimento do objeto descrito na cláusula primeira, para o exercício a que se refere este contrato, será no valor total estimado de R\$ 19.718,88 (dezenove mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), devidamente descrito e caracterizado no Anexo IV deste instrumento.

3.2. Na hipótese de descumprimento, por parte do MUNICÍPIO, na realização da transferência financeira, seja parcial ou total de qualquer das parcelas previstas no cronograma de desembolso, ultrapassados cinco dias corridos, serão suspensos todos os serviços em favor do MUNICÍPIO descrito na cláusula primeira que somente serão retomados após a regularização da transferência financeira, sem prejuízo às demais cominações previstas neste instrumento e na legislação regente.

3.3. Nos termos do art. 1º, inciso III c/c o art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, a transferência financeira prevista no item 3.1 é estabelecida em caráter fixo e irrevogável, ressalvada a hipótese descrita no item 2.3 deste contrato.

3.4. Na hipótese de apuração de eventual saldo dos recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO pelo MUNICÍPIO, observado o disposto nesta cláusula, sendo objeto de repactuação ou reprogramação, devendo atender, em qualquer caso, ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Thomas Lafetá Alvarenga
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144160
OAB/MG 124.342


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PARAIBA

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

- 4.1. O contrato de rateio ora formalizado vigorará no exercício financeiro de 2022, no período certo e determinado compreendido entre 1º de janeiro de 2022 e até 31 de dezembro do referido exercício financeiro.
- 4.2. O prazo de execução das ações e serviços será regulado pelo respectivo procedimento administrativo de contratação a ser realizado pelo CONSÓRCIO.
- 4.3. Em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do MUNICÍPIO e do CONSÓRCIO, especialmente a vigência das respectivas dotações que suportam este contrato, é vedada a prorrogação do prazo de vigência constante do item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A despesa decorrente da execução deste contrato de rateio correrá a conta das dotações orçamentárias do CONSÓRCIO descritas no Anexo I deste instrumento e do MUNICÍPIO:


Ficha: 303. Órgão: 12. Unidade: 05. Função: 25. Subfunção: 752. Programa: 0055. Atividade: 0.084 – Manutenção de Consórcios Públicos. 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público. Fonte: 00.

- 5.2. Na hipótese de o MUNICÍPIO, na data de formalização do contrato de rateio, não ter promulgado a lei orçamentária do exercício a que se refere este contrato, serão consideradas as dotações consignadas na proposição de lei em tramitação no respectivo Poder Legislativo Municipal, a serem executados provisoriamente à razão de 1/12 avos, desde que tal medida tenha sido expressamente prevista na respectiva lei de diretrizes orçamentárias do MUNICÍPIO.

- 5.3. Na hipótese do MUNICÍPIO não cumprir a obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento, competirá ao CONSÓRCIO a adotar medidas administrativas necessárias para adequar a execução orçamentária e financeira aos novos limites, bem como de qualquer outra circunstância que importe em alteração da equação financeira estabelecida no orçamento do CONSÓRCIO e nos contratos de rateio celebrados com os Municípios Consorciados.

- 5.4. Eventual saldo dos recursos financeiros do exercício anterior ou do exercício a que se refere este contrato de rateio que tenham sido transferidos ao CONSÓRCIO pelo MUNICÍPIO será objeto de repactuação (execução no próprio exercício) ou reprogramação (execução no exercício seguinte) e deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

- 5.4.1. Os recursos recebidos mediante contrato de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes, deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
- A devolução de eventual saldo de recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO pelo MUNICÍPIO estará vinculada à prévia análise do serviço de contabilidade do CONSÓRCIO que conclua no sentido de que a devolução


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Thomas Lafeté Azevedo
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144168
OAB/MG 128.342



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO BRANCA

não importará em risco de não execução das finalidades descritas na cláusula primeira deste contrato de rateio.

5.6. Nos termos do art. 15 do Decreto nº 6017/07, é expressamente vedada a aplicação dos recursos financeiros transferidos por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas.

5.7. Existindo hipótese de contingenciamento de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que adotadas para a regularização, de modo a não afetar as obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

6.1. O CONSÓRCIO obriga-se a:

6.1.1. Realizar a execução das despesas orçamentárias mediante utilização dos recursos financeiros transferidos, em estrita observância ao objeto e finalidades descritas na cláusula primeira e no plano operativo constante do Anexo II deste contrato e em conformidade com as normas de direito financeiro e de contabilidade pública, vigentes e expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

6.1.2. Realizar a fiscalização da execução indireta dos serviços prestados por terceiros credenciados e/ou conveniados e/ou contratados;

6.1.3. Aplicar ao MUNICÍPIO as sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

6.1.4. Publicar o extrato deste contrato de rateio;

6.1.5. Cumprir o disposto no §4º do art. 8º da Lei 11.107/2005, mediante o fornecimento das informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio.

6.1.6. Cumprir integralmente as disposições da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 274/2016 e suas alterações posteriores;

6.1.7. Encaminhar ao MUNICÍPIO as informações necessárias à consolidação das contas públicas, previstas no item 6.1.5, até quinze dias após o encerramento do período de referência, devendo, o detalhamento referente à execução da despesa orçamentária ser discriminado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento da despesa, função, subfunção e fonte/destinação de recursos.

6.1.8. Promover a transparência na gestão fiscal, mediante divulgação, por meio eletrônico, de acesso público, os seguintes documentos:

- o orçamento do CONSÓRCIO;
- o contrato de rateio, através de extrato que conste a qualificação das partes, o objeto e valor;
- as demonstrações contábeis previstas nas normas gerais de direito financeiro e sua regulamentação;
- o Relatório de Gestão Fiscal

o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

Permitir acesso ao controle interno, coordenadores e auditores do MUNICÍPIO para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços, bem


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Thomas Lafeta Alvarenga
Procurador Geral do Município
Matrícula 207.44168
OAB/MG 134.042

como os gastos dos recursos transferidos através desse contrato, mediante prévio agendamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:
- 7.1.1. Garantir o fiel cumprimento do plano operativo, ressalvadas as hipóteses de alteração do plano na forma do item 2.3;
 - 7.1.2. Realizar as transferências financeiras em favor do CONSÓRCIO na forma, valor e data estipulados no cronograma de desembolso;
 - 7.1.3. Exigir e fiscalizar o pleno cumprimento das normas e estipulações do presente contrato de rateio;
 - 7.1.4. Esclarecer aos cidadãos do MUNICÍPIO sobre a forma de atendimento prestada pelo CONSÓRCIO, especialmente direitos, obrigações e demais informações necessárias pertinentes aos serviços ofertados;
 - 7.1.5. Consignar em sua lei orçamentária ou de créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E RESCISÃO

- 8.1. Aplicam-se ao presente contrato, as hipóteses de sanções previstas nos arts. 77 a 88 da lei 8666/93, sem prejuízo da sanção prevista no §5º do art. 8º da Lei 11.107/2005.
- 8.2. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência deste termo de contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do CONSÓRCIO Sr. Jéssica Delgado Caetano, CPF nº 110.394.036-89. Denominação do emprego público: gerente de gestão de contratos e serviços, designado gestor, conforme determina o art. 67 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO

- 10.1. Este termo poderá ser alterado por assentimento das partes mediante termo aditivo desde que haja interesse público, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO DO CONSÓRCIO


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Thomas Lafeta
Procurador Geral
Matricula 2
OAB/MG



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PARAÍBA

11.1. O presente contrato de rateio **vincula-se à integralidade do protocolo de intenções que deu origem ao CONSÓRCIO**, convertido automaticamente como CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL


12.1. O presente contrato de rateio será regido pelas seguintes normas:
12.1.1. Lei 8666/93, especialmente o art. 55 e ss. E art. 77 e ss.;
12.1.2. Lei nº 4320/64;
12.1.3. Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/05;
12.1.4. Contrato do CONSÓRCIO, e respectivas deliberações da Assembleia Geral de Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova / MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do credenciamento e do presente termo, que não sejam resolvidas no âmbito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Casos excepcionais e omissos serão apreciados e decididos pela Assembleia Geral.
14.2. Aplicam-se ao presente Contrato a legislação descrita na cláusula décima segunda e, na hipótese de ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e supletivamente, as normas e princípios de direito privado.
14.3. Integram o presente contrato os seguintes anexos:
a) Anexo I, contendo o quadro de detalhamento de dotações orçamentárias;
a) Anexo II, contendo o plano operativo;
b) Anexo III, contendo valores das transferências e metodologia de apuração/cálculo;


Thomas Lívio Alvarenga
Procurador Geral do Município
Matricula 20144160
OAB/MG 124.342


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANCA

c) Anexo IV, contendo cronograma de desembolso;

Ponte Nova, 31 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Silvério Joaquim Aparecido da Luz
Diretor Técnico – CIMVALPI

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Thomas Laís Alvarenga
Procurador Geral do Município
Matricula 20144169
OAB/MG 124.342

Este documento foi assinado digitalmente por Nivaldo Vieira Da Silva Junior e Silvério Joaquim Aparecido Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5B1C-1FC1-3912-AE20.



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

ANEXO I - QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga		Página: 1 de 7	
Estado de Minas Gerais			
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85			
Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso			
ORÇAMENTO PROGRAMA 2022			
Podet.....	01 - CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga		
Órgão.....	01 - CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga		
Unidade.....	01 - Administração		
PROJETIVIDADE		ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
01.04.122.0001.1001	Aquisição de Equipamentos, Veículos e Bens Móveis para Administração		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00	
01.04.122.0001.1007	Aquisição de Equip., Veículos e Bens Móveis Administração - Rec. Consorc		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		150.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	150.000,00	
01.04.122.0001.1010	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CIMVALPI - REC CONSORCIO		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		50.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	50.000,00	
01.04.122.0001.2001	Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		60.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	60.000,00	
3.1.90.11.00	Vinculados e Variáveis Fixos - Pessoal Civil		308.756,20
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	308.756,20	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		102.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	102.000,00	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.1.90.54.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.14.00	Obrigos - Pessoal Civil		12.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	12.000,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo		50.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	50.000,00	
3.3.90.33.00	Passeagens e Despesas com Locomoção		12.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	12.000,00	
3.3.90.36.00	Serviços De Consultoria		39.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	39.000,00	
3.3.90.38.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		11.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	11.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	100.000,00	
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		29.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	29.000,00	
3.3.90.41.00	Contribuições		25.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	25.000,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Industriais e Contributivas		4.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	4.000,00	
3.3.90.52.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		1.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00	
01.04.122.0001.2002	Realização de Conferências, Palestras e Recepções		
3.3.90.30.00	Material De Consumo		2.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2.000,00	

Thomas Lavoni Alvarenga
 Procurador Geral do Município
 Matrícula 20144180
 OAB/MG 124.342

Cláudio Antônio de Souza
 Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Nivaldo Vieira Da Silva Junior e Silveiro Joaquim Aparecido Da Luz.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5B1C-1FC1-3912-AE20.



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga		Estado de Minas Gerais		Página: 2 de 7
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85				
Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso				
ORÇAMENTO PROGRAMA 2022				
Poder..... 01 - CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga				
Órgão..... 01 - CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga				
Unidade..... 01 - Administração				
PROJETO/ATIVIDADE		ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO	
01.04.122.0001.2067	Manutenção do Administrativo - Rec. Consórcio			
3.1.90.04.00	Comunicação por Tempo Determinado		22.500,00	22.500,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	22.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		30.000,00	30.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		15.000,00	15.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	15.000,00		
3.1.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil		27.000,00	27.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	27.000,00		
3.1.90.30.00	Material De Consumo		24.000,00	24.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	24.000,00		
3.1.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		14.000,00	14.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	14.000,00		
3.1.90.35.00	Serviços De Consultoria		25.000,00	25.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	25.000,00		
3.1.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		14.000,00	14.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	14.000,00		
3.1.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00	100.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	100.000,00		
3.1.90.41.00	Contribuições		1.000,00	1.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00		
3.1.90.42.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00	1.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00		
3.1.90.90.00	Indenizações e Restituições		1.000,00	1.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00		
TOTAL DA UNIDADE			1.268.205,20	

Cláudio Antônio de Souza
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Thomás Lafeté Alvarenga
Procurador Geral do Município
Matricula 20144160
OAB/MG 124.342

Este documento foi assinado digitalmente por Nivaldo Vieira Da Silva Junior e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5B1C-1FC1-3912-AE20.



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga Página: 3 de 7
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso
ORÇAMENTO PROGRAMA 2022

Podet: 01 - CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
 Órgão: 01 - CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
 Unidade: 02 - Serviços Especializados

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
02.04.122.0001.2024 Manutenção das Atividades dos Contratos da Programa Barragem Fundão		
3.1.90.04.00 Contribuição por Tempo Determinado		10.000,00
100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.1.90.11.00 Verbetes e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.000,00
100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.1.90.13.00 Contribuições Patronais		2.000,00
100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		2.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil		1.000,00
100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo		2.000,00
100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.36.00 Serviços De Consultoria		2.000,00
100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.38.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	7.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00	5.000,00
02.04.122.0001.2025 Manutenção das Atividades do Conselho Fórum		
3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes		170.000,00
100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	170.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.53.00 Indenizações e Restituições		1.000,00
100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00	
02.04.122.0001.2028 Manutenção do Concurso Público		
3.3.90.30.00 Material De Consumo		1.000,00
100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		368.000,00
100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	368.000,00	
3.3.90.53.00 Indenizações e Restituições		1.000,00
100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00	
02.04.122.0001.2029 Manutenção das Atividades da Casa dos Prefeitos		
3.1.90.04.00 Contribuição por Tempo Determinado		5.000,00
100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.1.90.11.00 Verbetes e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		200.000,00
100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	200.000,00	
3.1.90.13.00 Contribuições Patronais		60.000,00
100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	60.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil		2.000,00
100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo		40.000,00
100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	40.000,00	
3.3.90.36.00 Serviços De Consultoria		10.000,00
100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.38.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		24.000,00
100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	24.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		60.000,00
100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	60.000,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente		10.000,00
100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	19.000,00	

Thomas Lafeté Avaronga
 Procurador Geral do Município
 Matrícula 20144169
 OAB/MG 124.342

Cláudio Antônio de Souza
 Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Nivaldo Vieira Da Silva Junior e Silveiro Joaquim Aparecido Da Luz. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5B1C-1FC1-3912-AE20.



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga Página: 4 de 7
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso
ORÇAMENTO PROGRAMA 2022

Podet.....	01 - CIMVALPI - Consórcio Intern. Multisset. do Vale do Piranga		
Órgão.....	01 - CIMVALPI - Consórcio Intern. Multisset. do Vale do Piranga		
Unidade.....	02 - Serviços Especializados		
PROJETO/ATIVIDADE		ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
02.04.122.0001.2031	Manutenção das Atividades da Central de Compras		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		100.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	100.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		50.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	50.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		30.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		30.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas		1.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.14.00	Diversos - Pessoal Civil		1.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo		1.225.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.225.000,00	
3.3.90.36.00	Serviços De Consultoria		100.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	100.000,00	
3.3.90.38.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		300.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	300.000,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		1.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente		100.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	100.000,00	
02.06.182.0001.1008	Aquisição de Mat. Equip. Móveis e Veículos p/ Unid de Corpo de Bombeiros		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente		21.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	21.000,00	
02.06.182.0001.1012	Obras, Reforma e Ampliação da Sede Corpo de Bombeiros		
4.4.90.51.00	Obras E Instalações		21.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	21.000,00	
02.06.182.0001.2018	Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros		
3.3.90.30.00	Material De Consumo		5.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.38.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	30.000,00	
02.08.243.0014.1008	Investimento no Abrigo de Menores em Vulnerabilidade		
4.4.90.51.00	Obras E Instalações		60.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	60.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente		50.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	50.000,00	
02.08.243.0014.2019	Manutenção do Abrigo de Menores em Vulnerabilidade		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		240.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	240.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		60.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	60.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		60.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	60.000,00	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		3.500,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.500,00	
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas		1.500,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.500,00	

Thomas Lafeti Alvarenga
 Procurador Geral do Município
 Matrícula 20144166
 OAB/MG 124.342

Cláudio Antônio de Souza
 Cláudio Antônio de Souza
 Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Nivaldo Vieira Da Silva Junior e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5B1C-1FC1-3912-AE20.



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga		Página: 5 de 7	
Estado de Minas Gerais			
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85			
Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso			
ORÇAMENTO PROGRAMA 2022			
Poder..... 01 - CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga			
Órgão..... 01 - CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga			
Unidade..... 02 - Serviços Especializados			
PROJETO/ATIVIDADE		ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
02.08.243.0014.2019	Manutenção do Abrigo de Menores em Vulnerabilidade		
3.3.90.14.00	Díaria - Pessoal Civil		1.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo		100.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	100.000,00	
3.3.90.32.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.36.00	Serviços De Consultoria		5.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		1.500,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.500,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	50.000,00	
3.3.90.53.00	Indenizações e Restituições		1.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00	
02.15.451.0001.1004	Construção, Reforma e Ampliação de Pavimentação Asfáltica		
4.4.90.51.00	Obras E Instalações		11.999.171,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	11.999.171,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente		1.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.90.53.00	Indenizações e Restituições		1.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00	
02.15.451.0001.1005	Ampliação da Iluminação Pública		
4.4.90.51.00	Obras E Instalações		10.842.067,34
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	10.842.067,34	
02.15.451.0001.2004	Manutenção das Atividades dos Serviços de Pavimentação Asfáltica		
3.3.90.30.00	Material De Consumo		2.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.36.00	Serviços De Consultoria		1.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.38.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.41.00	Contribuições		1.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.53.00	Indenizações e Restituições		1.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00	
02.15.451.0001.2012	Serviços de Mecanização		
3.3.90.32.00	Passagens e Despesas com Locomoção		200.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	200.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		1.715.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.715.000,00	
3.3.90.41.00	Contribuições		1.000.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000.000,00	
3.3.90.53.00	Indenizações e Restituições		100.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	100.000,00	
02.15.451.0001.2013	Manutenção da Ampliação da Iluminação Pública - Rec Consórcio		
3.3.90.36.00	Serviços De Consultoria		100.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	100.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		26.300,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	26.300,00	

Thomás Lafeté Alvaronga
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144169
OAB/MG 124.342

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Nivaldo Vieira Da Silva Junior e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5B1C-1FC1-3912-AE20.



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga Página: 6 de 7
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso
ORÇAMENTO PROGRAMA 2022

Podar	01 - CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga	
Órgão	01 - CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga	
Unidade	02 - Serviços Especializados	
PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
02.15.451.0001.2023	Serviços Tec. Espec Eng Munic Alargadas Barragem Fundão - C Programa	
3.1.90.04.00		250.000,00
		250.000,00
3.1.90.13.00		50.000,00
		50.000,00
3.3.90.39.00		50.000,00
		50.000,00
02.15.451.0001.2027	Manutenção da Ampliação da Iluminação Pública	
3.3.90.30.00		1.000,00
		1.000,00
3.3.90.38.00		1.000,00
		1.000,00
3.3.90.83.00		1.000,00
		1.000,00
02.15.451.0001.2030	SERVIÇOS E ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE PROJETOS	
3.3.90.39.00		100.000,00
		100.000,00
4.4.90.51.00		661.000,00
		661.000,00
02.15.452.0001.2000	Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.30.00		1.000,00
		1.000,00
3.3.90.38.00		2.785.475,23
		2.785.475,23
3.3.90.83.00		1.000,00
		1.000,00
02.15.541.0001.2016	Serviços de Licenciamento Ambiental Municipal	
3.3.90.04.00		80.000,00
		80.000,00
3.1.90.11.00		30.000,00
		30.000,00
3.1.90.13.00		30.000,00
		30.000,00
3.1.90.18.00		5.000,00
		5.000,00
3.1.90.94.00		5.000,00
		5.000,00
3.3.90.14.00		1.000,00
		1.000,00
3.3.90.30.00		30.000,00
		30.000,00
3.3.90.33.00		1.000,00
		1.000,00
3.3.90.35.00		100.000,00
		100.000,00
3.3.90.36.00		20.000,00
		20.000,00
3.3.90.39.00		150.000,00
		150.000,00

Thomas Lafeti Alvarenga
 Procurador Geral do Município
 Matrícula 20144169
 CABANG 124.342

Cláudio Antônio de Souza
 Cláudio Antônio de Souza
 Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Nivaldo Vieira Da Silva Junior e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5B1C-1FC1-3912-AE20.



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga		Página: 7 de 7	
Estado de Minas Gerais			
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85			
Quadro de Detalhamento da Despesas por Fonte de Recurso			
ORÇAMENTO PROGRAMA 2022			
Poder..... 01 - CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga			
Órgão..... 01 - CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga			
Unidade..... 02 - Serviços Especializados			
PROJETO/ATIVIDADE		ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
02.18.542.0001.2003	Serviços de Coleta, Transp. e Destinação Final Resíduos Sólidos Saúde		
3.3.90.30.00	Material De Consumo		3.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.30.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		1.466.210,66
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.466.210,66	
02.18.542.0001.2014	Serviços de Coleta, Transp e Destinação Final Resíduos Sólidos Urbanos		
3.3.90.30.00	Material De Consumo		1.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.30.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		6.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		20.889.863,04
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	20.889.863,04	
02.18.543.0001.2021	Serviços de Apoio aos Munic. Alinçados Barragem Fundão - Rec. Consórcio		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		10.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		2.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2.000,00	
02.20.608.0001.2011	Serviços de Inspeção Municipal		
3.1.90.04.00	Contribuição por Tempo Determinado		118.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	118.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		20.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		20.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil		1.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo		150.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	150.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		12.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	12.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		150.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	150.000,00	
TOTAL DA UNIDADE			66.633.877,83
TOTAL DO ÓRGÃO			67.902.163,13
TOTAL DO PODER			67.902.163,13
TOTAL GERAL			67.902.163,13

Dirce Aparecida Ferreira
Contábil 104556/11

Luziana de Fátima Finocchietto
Controladora Fiscal

SILVERIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ
DIRETOR TÉCNICO

Thomas Lafeta Alvarenga
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144/66
OAB/MG 124.342

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Nivaldo Vieira Da Silva Junior e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5B1C-1FC1-3912-AE20.



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

ANEXO II – PLANO OPERATIVO

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.752.446/0001-02, por este contrato celebrado junto a este CONSÓRCIO, torna expresso e público os procedimentos quanto à definição do plano operativo, a saber:

Foram contratados por este município, para o exercício de 2022, os serviços objeto deste contrato, com repasse pelo Município ao CIMVALPI do valor total de R\$ 19.718,88 (dezenove mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), conforme informado no quadro do anexo III.

O planejamento dos recursos necessários para realização deste plano está apresentado nos ANEXOS III e IV.

Thomas Lafeti Alvaresaga
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144160
OAB/MG 124342


Cláudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Nivaldo Vieira Da Silva Junior e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5B1C-1FC1-3912-AE20.



CIMVALPI

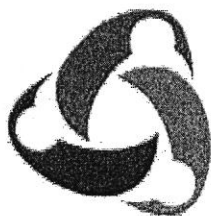
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANIA

ANEXO III - VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS E METODOLOGIAS DE APURAÇÃO/CÁLCULO

CONTRATO DE RATEIO 2022				
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Manutenção dos custos administrativos do CIMVALPI 1	Parcelas	3,00	R\$ 6.572,96	R\$ 19.718,88


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Thomas Lafeté Alvarenga
Procurador Geral do Município
Matricula 20144160
OAB/MG 124342



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os débitos descritos deverão ser creditados conforme boleto bancário em titularidade do CIMVALPI, observado a data limite, conforme cronograma abaixo:

Data débito	Valor débito
10/01/2022	R\$ 6.572,96
10/03/2022	R\$ 6.572,96
10/06/2022	R\$ 6.572,96
TOTAL	R\$ 19.718,88

O presente Cronograma de Desembolso tem vigência da data da assinatura até 31/12/2022.

Congonhas, 31 de janeiro de 2022.


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



Thomas Lafeté Alvaranga
Procurador Geral do Município
Matrícula 201.44160
OAB/MG 124.342

Este documento foi assinado digitalmente por Nivaldo Vieira Da Silva Junior e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz.

Para verificar as assinaturas vá ao site

<https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5B1C-1FC1-3912-AE20.
Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso - CEP: 35.430-180 - Ponte Nova/MG - (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 - E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br - Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Nivaldo Vieira Da Silva Junior e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5B1C-1FC1-3912-AE20.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 01 de Fevereiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 12 | Nº 2876

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/042/2020

Partes: Município de Congonhas X JM Construções Elétricas de São João Del Rei Ltda e Encel Engenharia de Construções Elétricas Ltda. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo da execução dos serviços por 06 meses, com início em 21/01/2022 e término em 21/07/2022, ou até que seja concluída a execução das ordens de serviço em aberto. Data: 21/01/2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RETIFICAÇÃO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/042/2020

Na publicação do dia 25/01/2022 - Onde se lê: Partes: Município de Congonhas X JM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS DE SÃO JOÃO DEL REI LTDA. Leia-se: JM Construções Elétricas de São João Del Rei Ltda e Encel Engenharia de Construções Elétricas Ltda.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO PMC/014/2022 – PRC 06/2022

O Pregoeiro do Município de Congonhas, nomeado pela Portaria nº PMC/ 034/2022, retifica o edital do Pregão Eletrônico supracitado, a saber: 1) No Subitem 4.2 do Termo de Referência e da Minuta do Contrato onde se lê: “Os cartões deverão ser entregues pela CONTRATADA em envelope lacrado, com manual básico e senha de utilização. Para tanto a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato. Os custos de confecção dos mesmos deverão estar inclusos na proposta apresentada pela licitante”, Leia-se: “Os cartões deverão ser entregues pela CONTRATADA em envelope lacrado, com manual básico e senha de utilização. Para tanto a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato. Os custos de confecção dos mesmos deverão estar inclusos na proposta apresentada pela licitante”. Congonhas, 31/01/2022. Fernando Augusto Baia de Paula - Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 03/2019, PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CLÁUDIO – MG

Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, denominado CONCEDENTE, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pela Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59 e a Associação Comunitária Beneficente de Cláudio – MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.038.812/0001-51, com sede na Rua das Magnólias, nº. 51, Bairro São Bento, Cláudio/MG, CEP. 35.530-000, representada por seu Presidente, Werllenson Geraldo Caputo Santana, portador do RG nº M- 9.269.753 e CPF nº 032.797.266-11. Objeto: prorrogação do Termo de Colaboração nº 03/2019, que, por sua vez, objetiva o acolhimento e o amparo institucional de até 05 (cinco) idosos, sendo 1 (uma) vaga para atendimento ao Grau I, 3 (três) vagas para atendimento ao Grau II e 1 (uma) vaga para atendimento ao Grau III, com 60 anos de idade ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, com ou sem deficiências e em situação de risco pessoal e social ou vulnerabilidades em decorrência dos mais variados motivos, dentre eles a situação de rua e desabrigo por abandono, situações de violência, negligência, ausência de moradia e sem condições de auto-sustento, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir a proteção integral em unidades de longa permanência para idosos. Valor: até R\$90.000,00 (noventa mil reais) em 12 (doze) parcelas de até R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Vigência: 1º/01/2022 a 31/12/2022. Dotação Orçamentária: Ficha: 323. Órgão: 13. Unidade: 01. Função: 08. Subfunção: 122. Programa: 0027. Atividade: 0.071 – Parcerias com Entidades – SEDAS. 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 00. Congonhas, 31 de janeiro de 2022. Cláudio Antônio de Souza - Prefeito de Congonhas. Werllenson Geraldo Caputo Santana, presidente da Associação Comunitária Beneficente de Cláudio-MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE RATEIO Nº 11/2022, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº M-1.652.882 e do CPF nº 314.756.986-15 e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, Bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, representado pelo diretor técnico do CONSÓRCIO, Silvério Joaquim Aparecido da Luz no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CONSÓRCIO, Exmo. Sr. Prefeito Municipal de rio CASCA, Adriano de Almeida Alvarenga, CPF nº 080.890.926-67 Objeto: definição de obrigações, normas e critérios de participação do MUNICÍPIO junto ao CONSÓRCIO, na realização de transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO, nos termos do art. 8º da Lei 11.107/2005. Valor total

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 01 de Fevereiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 12 | Nº 2876

estimado de R\$ 19.718,88 (dezenove mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: Ficha 303. Órgão: 12. Unidade: 05. Função: 25. Subfunção: 752. Programa: 0055. Atividade: 0.080 – Manutenção de Consórcios Públicos. 3.3.71.70 –Rateio pela participação em Consórcios Públicos. Fonte: 00. Vigência: 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022. Congonhas, 31 de janeiro de 2022. CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL. SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ – DIRETOR TÉCNICO DO CONSÓRCIO CIMVALPI.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO PROGRAMA Nº 012/2022 QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAPEBA E VALE DO PIRANGA CISAP-VP E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Presidente Kubitscheck, 135, Centro, Congonhas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado por seu titular, Prefeito CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, inscrito no RG nº. M.1.652.882 - SSP/MG e no CPF nº. 314.756.986-15 e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAPEBA E VALE DO PIRANGA - CISAP-VP, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.401.218/0001-83, com sede na Av. Professor Manuel Martins, nº 521, Aptº 01, Bairro Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP. 36.400-190, representado por seu presidente, LUIZ OTÁVIO GONÇALVES, portador da CI Nº M-66.337/08 SSP/MG e CPF 792.063.446-68. Objeto: prestação de serviços de saúde de forma complementar/suplementar aos serviços oferecidos pelo Município, consistente na realização de consultas, exames e pequenas cirurgias. Valor total estimado: R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil). Classificação Orçamentária: Ficha: 517. Órgão: 15. Unidade: 01. Função: 10. Subfunção: 122. Programa: 0055. Atividade: 0.052 – Contribuições a Consórcios de Saúde - CISAP RP. 3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 02.Congonhas, 31 de janeiro 2022. CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA -PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAS. LUIZ OTÁVIO GONÇALVES – PRESIDENTE DO CISAP.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2022 QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAPEBA E VALE DO PIRANGA CISAP-VP E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Presidente Kubitscheck, 135, Centro, Congonhas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado por seu titular, Prefeito CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, inscrito no RG nº. M.1.652.882 - SSP/MG e no CPF nº. 314.756.986-15 e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAPEBA E VALE DO PIRANGA - CISAP-VP, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.401.218/0001-83, com sede na Av. Professor Manuel Martins, nº 521, Aptº 01, Bairro Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP. 36.400-190, representado por seu Presidente LUIZ OTÁVIO GONÇALVES, portador da CI Nº M-66.337/08 SSP/MG e CPF 792.063.446-68. Objeto: rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISAP-VP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio Público, bem como as despesas necessárias para o funcionamento do CISAP-VP. Valor Anual: R\$ 77.895,13 (setenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e treze centavos). Classificação Orçamentária: Órgão:15. Unidade: 01. Função: 10. Subfunção: 122. Programa: 0055. Atividade: 0.052 – Contribuições a Consórcios de Saúde – Cisap RP. 3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha: 515). 3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha: 516). 4.4.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha: 518). Fonte: 02. Congonhas, 31 de janeiro 2022. CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA -PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAS. LUIZ OTÁVIO GONÇALVES – PRESIDENTE DO CISAP.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE RATEIO PARA O ANO DE 2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, entidade de direito público, estabelecido na Praça Presidente Kubitscheck, 135, Centro, Congonhas/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado pelo seu titular, Prefeito CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº. M.1.652.882 - SSP/MG e do CPF nº. 314.756.986-15 e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.938.399/0001-72, situado na BR 265, Nº 1501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, CEP: 36.202.630, representado por seu Presidente, Sr. Hélio Márcio Campos, portador do CPF Nº 375.363.626-68. Objeto: repasse mensal de recursos financeiros do contratante ao contratado para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do consórcio, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa e operacional do Consórcio, para o gerenciamento das ações e serviços de urgência e emergência na Macrorregião Centro Sul e atendimento à população do Município CONTRATANTE. Valor global: R\$ 342.361,12 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e doze centavos). Classificação Orçamentária: Órgão: 15. Unidade:01. Função: 10. Subfunção: 302. Programa: 0055. Atividade: 0.049 – Apoio Consórcio Intermunicipal – CISRU. 3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha: 621). 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha: 622). 4.4.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha: 623). Fonte:02. Vigência: 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022. Congonhas, 31 de janeiro de 2022. CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA -PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAS. HÉLIO MÁRCIO CAMPOS – PRESIDENTE DO CISRU.

ESTADO DE MINAS GERAIS